

PROJETO DE LEI nº _____, de 2017

(Do Senhor José Guimarães)

Isenta os agricultores familiares, definidos conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, das taxas de expedição e de renovação da Carteira de Habilitação Nacional – CNH.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os agricultores familiares, definidos conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificados pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP de que trata o art. 2º da Lei n. 12.188, de 11 de janeiro de 2010, isentos das taxas de expedição e de renovação da Carteira de Habilitação Nacional – CNH.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O processo de preparação e de realização dos exames para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no Brasil constitui-se em um verdadeiro investimento, pois o candidato precisa gastar uma quantia considerável com o pagamento de taxas, matrículas e aulas para cumprir todos os requisitos legais.

Não é possível calcular o preço exato de cada etapa do processo, pois há variações de acordo com a cidade e o estado. Estima-se que o valor total necessário para cumprir todas as fases varia de R\$1.300,00 a R\$2.500,00. Se considerarmos somente as taxas de expedição e de renovação da CNH cobradas pelos Departamentos de Trânsito, os valores situam-se entre R\$65,00 e R\$245,00.

Os agricultores familiares, de modo geral, residem em regiões distantes dos centros urbanos. Por se tratar de áreas muitas vezes carentes em transporte público, esses trabalhadores possuem grande necessidade de locomoverem-se por meio de veículos próprios. Ademais, o próprio trabalho do campo exige, em muitos casos, a condução de tratores, caminhões, etc. Todavia, o alto custo envolvido na obtenção da CNH dificulta-lhes o acesso a esse importante documento, o que leva à alta incidência de irregularidades quanto à habilitação e, conseqüentemente, põe em risco a segurança e a vida desses condutores.

Tendo isso em mente, apresentamos a presente proposta, que visa a isentar os agricultores rurais, assim definidos pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, devidamente identificados pela Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, das taxas de expedição e de renovação da Carteira de Habilitação Nacional – CNH, que variam de R\$65,00 a R\$245,00.

Considerando o alto custo do processo de obtenção do documento, acredita-se que essa isenção é um passo fundamental para a regularização da situação desses trabalhadores e, em última instância, para sua segurança e dos demais usuários de transporte terrestre.

Há de se destacar que essa isenção já é uma realidade no meu estado do Ceará, que, por meio da Lei estadual 15.838, de 27 de julho de 2015, vem melhorando a qualidade de vida e de segurança de milhares de agricultores.

Outro precedente importante é o Programa CNH Social, implantado em 2011, que visa a auxiliar os cidadãos que precisam adquirir sua primeira habilitação ou fazer a renovação da mesma, mas que não possuem recursos financeiros suficientes para se matricular em uma autoescola e prestar o exame. Deste modo, através de um processo seletivo, são selecionados cidadãos carentes para realizar todo o processo de preparação e exame de forma gratuita. Entre os Estados conhecidos que participam do programa da CNH Social (habilitação gratuita) estão: Espírito Santo, Maranhão, Paraíba, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco. Apesar de extremamente relevante, esse programa abrange poucas vagas em um número limitado de estados.

Dessa forma, entende-se que a isenção proposta facilitará o acesso os trabalhadores rurais à CNH em todo o território nacional, de forma abrangente, beneficiando essa categoria tão importante para a economia do país.

Nesse sentido, destaca-se que a agricultura familiar é responsável por 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros, com destaque para produtos como mandioca, feijão, milho e café. São mais de 4 milhões de estabelecimentos familiares no país, que juntos respondem por 38% do Produto Interno Bruto Agropecuário, o equivalente a R\$ 54 bilhões por ano.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a envidar os esforços necessários para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Sala das sessões, em de de 2017.

Deputado **JOSÉ GUIMARÃES**

Líder da Minoria